

REGULAMENTO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

JORNADA DO CONHECIMENTO | CONEXÃO MULHERES | 2024

i. DO OBJETIVO

A possibilidade do resgate da "Jornada do Conhecimento" pela Bayer S/A, divisão Crop Science, doravante denominada ("Bayer"), por meio do Programa Impulso Bayer, tem como objetivo promover a troca de conhecimentos e experiências profissionais para as clientes classificadas a partir de 3 estrelas, oferecendo uma trilha de aprendizado que capacita em temas importantes do agronegócio, como sucessão familiar, inovação, tributação, organização patrimonial e governança.

ii. DOS CLIENTES ELEGÍVEIS E LOCAL DE RESGATE

2.1. A Jornada do Conhecimento é um **curso exclusivo para mulheres** e está disponível para **BENEFICIÁRIAS** classificadas a partir de 3 estrelas no momento da abertura do resgate, desde que **não** tenham participado de edições anteriores do projeto.

2.1.1. Além disso, as **BENEFICIÁRIAS** precisam confirmar disponibilidade para participar dos encontros presenciais da trilha nos seguintes dias e locais:

- 6 a 10 de maio, na cidade de Campinas/SP
- 12 a 15 de agosto, na cidade de São Paulo/SP

2.1.1.1 Os detalhes relacionados a data de abertura para resgate da experiência, assim como cronograma da jornada, estarão disponíveis para consulta em:

<https://www.agro.bayer.com.br/impulso-bayer/jornada-do-conhecimento>

2.1.2. A programação do curso está sujeita a alterações sem aviso prévio às **BENEFICIÁRIAS**.

2.2. Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas para resgate na Plataforma da Orbia, levando em conta a ordem de solicitação, a classificação da cliente no Programa e sua região, respectivamente. Essas vagas serão distribuídas da seguinte maneira:

Critério de classificação:

- **5 vagas** para 3 estrelas;
- **10 vagas** para 4 estrelas;
- **10 vagas** para 5 estrelas.

Critério regional:

- 9 vagas totais para os estados **RS, SC, PR e SP**
- 8 vagas totais para os estados **MG, GO e TO** e outros estados do **Nordeste** do país.
- 8 vagas para **MS, MT** e outros estados do **Norte** do país.

2.3. Será permitido o **resgate de apenas 1 (uma) vaga por CPF**.

2.3.1 Em caso de desistência por parte do **BENEFICIÁRIA**, a Bayer não garante vaga para nenhuma de suas outras experiências que ocorrem durante o calendário anual.

2.4. Em **Grupo Familiares** será permitido apenas 1 (um) resgate por grupo mediante a disponibilidade de vagas.

2.4.2. A **BENEFICIÁRIA** tem a possibilidade de transferir o resgate para outro membro do grupo familiar, desde que respeite os prazos estabelecidos pela Bayer. Essa vaga pode ser transferida para o uso de uma familiar direta do gênero feminino (filha/irmã/mãe/cônjuge), mediante apresentação da documentação necessária através dos canais de contato fornecidos pela Ventu, parceira Bayer, durante a confirmação do resgate.

2.4.2.3. Pessoas do gênero masculino podem realizar o resgate da Jornada do Conhecimento na Plataforma da Orbia, porém devem informar o mais rapidamente possível quem será a ocupante da vaga na experiência, sob pena de cancelamento da reserva.

2.5. Somente poderão participar da Jornada do Conhecimento, pessoas físicas que se identifiquem com o gênero feminino e sejam **maiores de 18 (dezoito) anos**.

2.6. Não será permitida a inclusão de acompanhantes sob nenhuma hipótese.

iii. **DA CONFIRMAÇÃO E OFERTA DA JORNADA DO CONHECIMENTO**

3.1. A **BENEFICIÁRIA** que resgatar a Jornada do Conhecimento deverá confirmar sua participação junto a Ventu em, no máximo, 5 (dias) após receber o contato da agência, que entrará em contato por WhatsApp e/ou e-mail. Caso não haja confirmação neste período a **BENEFICIÁRIA** perderá sua reserva.

3.3. Estão **inclusos** no resgate da Jornada do Conhecimento:

- a. Hospedagem em hotel de categoria turística, definido pela Bayer;
- b. Pacote aéreo nacional em classe econômica com embarque a partir de aeroporto a ser determinado pela Bayer;
- c. Alimentação com o grupo em locais estabelecidos pela Bayer;
- d. Traslados para o cumprimento integral das atividades a partir da chegada da **BENEFICIÁRIA** em aeroporto previamente estabelecido pela Bayer;
- e. Despesas relacionadas as refeições, cursos e materiais necessários para o cumprimento da Jornada do Conhecimento.

3.4. Para as **BENEFICIÁRIAS** não residentes no Estado de encontro previamente determinado, a Bayer será responsável pelo trecho aéreo nacional, saindo do aeroporto mais próximo do endereço da **BENEFICIÁRIA**.

3.5. O custo com eventual upgrade em apartamento de hospedagem e/ou classe da passagem aérea será de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA**;

3.6. Não serão permitidas extensões de estadia no local de destino, devendo todos as **BENEFICIÁRIAS** cumprirem integralmente o roteiro disponibilizado no ato do resgate da Jornada do Conhecimento.

3.7. A **BENEFICIÁRIA** é integralmente responsável por providenciar e disponibilizar toda a documentação necessária e, se necessário, arcar com eventuais despesas necessárias para emissão destes documentos.

3.8. A Bayer **não** se responsabiliza por eventuais despesas e compras de cunho pessoal realizadas pela **BENEFICIÁRIA**, sendo CERTO que **não serão custeadas** pela Bayer: despesas com

documentação, gorjetas para carregadores de malas, bem como tarifas para malas que excedam o peso, quantidade ou dimensões máximas permitidas pelas companhias aéreas; remarcação de passagens e diferença tarifária após e-ticket já emitido; passeios fora de qualquer programação estipulada pela Bayer, refeições fora da agenda e bebidas alcoólicas, assim como gastos extras de caráter pessoal (telefonemas, lavanderia, frigobar, bar, restaurante, sauna, ginástica, filmes de televisão e compras de qualquer natureza) e quaisquer despesas não mencionadas neste Regulamento;

3.9. É de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** o traslado da residência ou endereço de origem ao aeroporto indicado com antecedência pela agência Ventu, assim como o retorno do aeroporto igualmente indicado até a residência ou endereço destino.

3.10. A **BENEFICIÁRIA** deverá encaminhar à Bayer, conforme orientações disponíveis no ato do resgate da Jornada do Conhecimento, no prazo de até 7 (sete) dias a contar da efetivação do resgate da Experiência, toda a documentação necessária para a viagem, sob pena de cancelamento da reserva em caso de não apresentação de todos os documentos requeridos.

3.11. A Bayer não se responsabiliza por eventuais alterações e/ou cancelamentos efetuados pelas companhias aéreas, aeroportos etc.

3.12. Em caso de desistência da Jornada do Conhecimento, a **BENEFICIÁRIA** deve informar imediatamente a Bayer através do canal do atendimento Converse Bayer ou a Ventu, agência responsável pela logística da ação.

3.13. Para ser elegível a experiência, a participante deverá respeitar os protocolos sanitários impostos pela Bayer e/ou estados de origem e destino até a presente data, ressaltando que os protocolos podem sofrer atualizações conforme condições da pandemia da COVID-19 e que a **BENEFICIÁRIA** deverá cumpri-las integralmente. A Bayer recomenda fortemente o esquema completo de vacinação contra a COVID -19, considerando faixa etária e elegibilidade a vacinação de acordo com os critérios determinados pela autoridade nacional brasileira de saúde.

3.14. A Bayer se reserva o direito de alterar o roteiro ou trilha formativa da Jornada do Conhecimento sem necessidade de aviso prévio.

iv. DA LISTA DE ESPERA

4.1. Após o preenchimento das vagas disponibilizadas, será aberta para resgate a lista de espera.

4.1.1. Efetuado o resgate da Jornada do Conhecimento na etapa de lista de espera, a **BENEFICIÁRIA** não terá sua participação garantida, dependendo exclusivamente da desistência de outra **BENEFICIÁRIA**, tampouco garante sua participação em outras experiências do Impulso Bayer em 2024.

4.1.2. Havendo a desistência de uma **BENEFICIÁRIA**, a realocação da vaga será determinada pela lista de espera, com base na data e hora do resgate efetuado pelo **BENEFICIÁRIA**.

4.1.3. Caso a **BENEFICIÁRIA** solicite, a data e hora do resgate efetuado e sua posição na lista de espera poderão ser informadas em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do resgate na Plataforma ORBIA.

4.1.4. A **BENEFICIÁRIA** que for selecionada da lista de espera para participar da Jornada do Conhecimento deve confirmar sua presença em até 3 (três) dias após o contato, sob pena de perda da reserva.

v. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Bayer se reserva o direito de alterar este Regulamento e/ou cancelar esse benefício, sem necessidade de aviso prévio. A oferta dessa experiência pelo Grupo Bayer a **BENEFICIÁRIA** se traduz em mera cortesia decorrente da sua participação do programa Impulso e classificação de 3, 4 ou 5 estrelas, não obrigando o grupo Bayer a satisfação ou substituição da mesma caso por fatores alheios a vontade da Bayer ou não, a Jornada do Conhecimento seja impossível de ser disponibilizada a **BENEFICIÁRIA**.

5.2. Os dados fornecidos no momento da inscrição são tratados conforme orientado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal 13.709/18. Eles serão utilizados, conforme autorizado pelos participantes no momento da inscrição no Programa Impulso Bayer para três finalidades:

- (i) Informações de contato dos participantes (nome, e-mail e telefone);
- (ii) Vídeo e foto durante a viagem serão coletados para fins de divulgação da ação em redes sociais e sites internos do Grupo Bayer;
- (iii) Informações para disponibilizarmos a viagem aérea e hospedagem.

5.3. A **BENEFICIÁRIA** autoriza o uso de seus dados pessoais cadastrados no Programa, bem como dos dados atrelados à aquisição de Produtos Grupo BAYER originados do cadastro de notas fiscais para apuração de sua participação em campanhas comerciais conduzidas pelo Grupo BAYER e/ou pelo Parceiro Grupo BAYER Participante, ficando também o Grupo BAYER, para os fins ora mencionados, desde já autorizado a compartilhar referidos dados com integrantes do Parceiro Grupo BAYER Participante. Uma vez verificado que o participante aderiu as campanhas comerciais conduzidas pelo Parceiro Grupo BAYER Participante relacionadas a Produtos Grupo Bayer, o Participante/Beneficiário também concorda que o Parceiro Grupo BAYER compartilhe dados necessários a apuração destas campanhas comerciais com o Grupo BAYER.

5.4. A **BENEFICIÁRIA** poderá receber e-mails promocionais relacionados às atividades da Bayer, bem como e-mails referentes à comunicação acerca de assuntos relevantes à sua participação na experiência resgatada. Caso seja de interesse da participante cessar o recebimento de e-mails promocionais do Grupo Bayer, esta poderá, a qualquer tempo, sem necessidade de prévia justificativa ou que lhe seja imposto encargo de qualquer espécie, a partir do recebimento do primeiro e-mail promocional, solicitar o imediato cancelamento do recebimento destes, conforme instruções dispostas no corpo do próprio e-mail promocional.

5.5. A **BENEFICIÁRIA** autoriza o uso gratuito de seus/suas nomes/denominações sociais pelo Grupo Bayer. O Grupo Bayer poderá expor, reproduzir, distribuir, utilizar ou veicular referidos(as) nomes/denominações sociais em quaisquer meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando, a websites, folhetos impressos, revistas, jornais, televisão, etc., para os fins de divulgação da experiência, sem que qualquer remuneração seja devida as Participantes, a qualquer título e a qualquer tempo, dentro ou fora do território nacional.

5.6. A referida autorização poderá ser cancelada a qualquer momento pela Participante, mediante solicitação por escrito ao Grupo Bayer. Neste caso, a Bayer terá 30 (trinta) dias para interromper o uso do nome / denominação social dos Participantes.

5.7. A responsabilidade do Grupo Bayer para com a **BENEFICIÁRIA** se encerra após a finalização da experiência.

5.8. A **BENEFICIÁRIA** reconhece que a Jornada do Conhecimento será conduzida por parceiros comerciais do Grupo Bayer, sendo os mesmos integralmente responsáveis pela boa condução da experiência.

5.9. A Jornada não deverá ser utilizada pela **BENEFICIÁRIA** para promover qualquer conduta ilegal ou anticoncorrencial, que tenha como objetivo impedir, falsear, limitar ou restringir a concorrência, alcançar ou tentar acordos, práticas coordenadas, decisões ou entendimentos com um ou mais competidores para afetar ilegalmente a concorrência, obter ou tentar obter, trocar ou tentar trocar informação confidencial ou de propriedade de terceiro, exceto nas formas permitidas em lei.

5.9. Ao participar do resgate, a **BENEFICIÁRIA** concorda com todas as cláusulas e disposições deste Regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas, porventura suscitadas, solucionadas segundo o entendimento exclusivo da Bayer.

5.10. A **BENEFICIÁRIA** estará automaticamente excluída da Jornada nas hipóteses de violação de quaisquer termos deste Regulamento.

5.11. No caso de falecimento da pessoa indicada para a Jornada, a Bayer deverá ser imediatamente informada.

5.11.1. Em havendo tempo hábil para a indicação de uma substituta e realização de todo o processo operacional, a **BENEFICIÁRIA** deverá encaminhar toda a documentação necessária, para que a substituição seja realizada.

5.11.2. No caso de não haver tempo hábil para indicação e realização de todo o processo de substituição da nova **BENEFICIÁRIA**, essa situação será solucionada segundo o entendimento exclusivo da BAYER.

5.12. Os casos omissos neste regulamento serão solucionados segundo o entendimento exclusivo da BAYER.